

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento integra a primeira etapa da fase preparatória da contratação e apresenta o estudo destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio instalados na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar é composto por 15 (quinze) páginas, quantitativo definitivo, já incluindo as páginas do corpo deste Estudo e dos anexos correspondentes aos orçamentos e documentos de suporte dos itens 5 (Levantamento de Mercado) e 6 (Estimativa do Preço da Contratação).

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Elemento Obrigatório)

Fundamentação:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

A **Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO**, inscrita no CNPJ nº **25.004.813/0001-80**, mantém em sua sede um conjunto de extintores de incêndio, equipamentos de segurança destinados ao combate a princípios de incêndio e à proteção de vereadores, servidores, colaboradores e do público que frequenta as dependências da Casa Legislativa.

A conservação desses equipamentos em condições operacionais exige a realização periódica de serviços de recarga e manutenção, conforme exigem as normas técnicas aplicáveis à manutenção de extintores de incêndio (ABNT NBR 12962 e ABNT NBR 15809), bem como as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

O levantamento do parque de extintores instalados na sede apurou a necessidade de recarga de **10 (dez) equipamentos: 6 (seis) extintores de pó químico seco ABC de 6 kg, 1 (um) extintor de gás carbônico (CO2) de 6 kg e 3 (três) extintores de água pressurizada de 10 litros.**

A demanda foi levantada pelo setor administrativo da Câmara e o presente estudo está instruído com o **orçamento (documento auxiliar de venda) nº 0000000608, de 4 de agosto de 2026**, da empresa **Simões Assessoria e Comércio Ltda (IG Prev)**, inscrita no CNPJ nº **33.041.622/0001-17**, estabelecida na Av. Jonas Batista Franco Neto, nº 624, Quadra 18, Lote 8, parte, Centro, São Miguel do Araguaia/GO, documento que integra este ETP na forma de anexo.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção tempestiva dos extintores assegura o cumprimento das normas de segurança contra incêndio, a proteção da vida e do patrimônio público e a regularidade das condições de funcionamento do prédio do Legislativo municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual. (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, com previsão de recursos na dotação orçamentária destinada à manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos de segurança da Casa.

Trata-se de demanda recorrente e previsível, decorrente da periodicidade normativa dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, o que reforça seu alinhamento com o planejamento das contratações da Administração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

São requisitos necessários e suficientes à contratação:

- Empresa especializada em serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 12962 e ABNT NBR 15809).
- Recarga de **6 (seis) extintores de pó químico seco ABC de 6 kg, 1 (um) extintor de CO2 de 6 kg e 3 (três) extintores de água pressurizada de 10 litros**, instalados na sede da Câmara Municipal.
- Aplicação, em cada equipamento, do selo de identificação da manutenção previsto na ABNT NBR 15809, com indicação da data e do prazo de validade dos serviços executados.
- Fornecimento, pela contratada, de todo o material necessário às recargas (agente extintor e componentes), incluído no preço unitário de cada serviço.
- Execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, sem ônus adicional de deslocamento.
- Emissão de nota fiscal com a descrição e o valor unitário de cada serviço executado.
- Condição de pagamento à vista, conforme condição apresentada no orçamento nº 0000000608.

Práticas de sustentabilidade: na dimensão ambiental, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada do agente extintor resgatado e dos componentes substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Elemento Obrigatório)

Fundamentação:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo. (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

O quantitativo foi estimado pelo setor administrativo da Câmara Municipal com base no levantamento do parque de extintores instalados na sede, considerando a

quantidade de equipamentos por tipo e por agente extintor que se encontram com necessidade de recarga no período.

Não há interdependência com outras contratações, tratando-se de serviço autônomo de manutenção de equipamentos de segurança.

Segue a estimativa das quantidades por item. Os preços unitários e totais são apresentados exclusivamente no item 6 deste ETP (Estimativa do Preço da Contratação):

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Recarga de extintor de incêndio PQS ABC 6 kg	6	Un
02	Recarga de extintor de incêndio CO2 6 kg	1	Un
03	Recarga de extintor de incêndio água pressurizada 10 L	3	Un

Memória de cálculo: o quantitativo totaliza **10 (dez) serviços de recarga**, distribuídos conforme o inventário dos equipamentos instalados na sede: 6 (seis) extintores PQS ABC de 6 kg, 1 (um) extintor de CO2 de 6 kg e 3 (três) extintores de água pressurizada de 10 litros. Os quantitativos poderão ser confirmados e ajustados, se necessário, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação:

Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha da solução. (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

Para verificar como o mercado pode atender a esta contratação, o levantamento foi realizado em duas frentes complementares: a consulta a uma empresa especializada da própria cidade, que apresentou proposta formal, e a pesquisa de preços em contratações já realizadas por outros órgãos públicos, registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, plataforma oficial do Governo Federal que reúne editais, propostas e resultados de contratações de todo o país.

Proposta da empresa local: a empresa **Simões Assessoria e Comércio Ltda (IG Prev)**, inscrita no CNPJ nº 33.041.622/0001-17, sediada em São Miguel do Araguaia/GO, apresentou o **orçamento nº 0000000608, de 4 de agosto de 2026**, com os preços para a recarga dos três tipos de extintor instalados na sede da Câmara. O documento integra este ETP na forma de anexo e os seus valores são detalhados no item 6.

Referências externas de preço: na pesquisa no PNCP, foram localizadas seis contratações similares, todas de 2026, realizadas por prefeituras, por uma Defensoria Pública, por uma Câmara Municipal e por uma organização militar: Município de Cotiporã/RS (Dispensa de Licitação nº 126/2026), Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Câmara Municipal de Simões Filho/BA (Aviso de Contratação Direta nº 003/2026), 14º Regimento de Cavalaria Mecanizada, de São Miguel do Oeste/SC (Aviso de Contratação Direta nº 78/2026), Município de Borá/SP e Município de Valinhos/SP. Os valores unitários de cada fonte, os links de consulta pública e o critério de aproveitamento de cada referência no cálculo da média estão apresentados de forma organizada no quadro do item 6 deste ETP.

Com a proposta e as referências em mãos, foram comparadas três alternativas para atender à necessidade:

- **Alternativa 1 – Comprar extintores novos:** descartada. Os equipamentos instalados na sede estão em condições de uso e precisam apenas de recarga; substituí-los custaria muito mais, sem qualquer ganho técnico.
- **Alternativa 2 – Realizar licitação (pregão):** descartada. O valor total da contratação é baixo e está muito abaixo do limite legal que permite a dispensa de licitação; o custo e o prazo de um processo licitatório completo seriam desproporcionais ao objeto, contrariando o princípio da eficiência.
- **Alternativa 3 – Contratar diretamente, por dispensa de licitação, a empresa especializada que apresentou proposta:** alternativa escolhida. Reúne rapidez na execução, menor custo administrativo, preço compatível com o mercado (conforme comparativo do item 6) e a facilidade de a empresa estar sediada na própria cidade, o que simplifica a execução e a fiscalização dos serviços.

Conclusão do levantamento: há mercado fornecedor para o serviço, os preços foram pesquisados em fontes públicas verificáveis e a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se a solução mais adequada ao interesse da Administração. A pesquisa de preços definitiva, com a metodologia prevista na legislação, será consolidada pelo setor competente por ocasião da elaboração do Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Elemento Obrigatório)

Fundamentação:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

Com base no orçamento (documento auxiliar de venda) nº 0000000608, de 4 de agosto de 2026, da empresa Simões Assessoria e Comércio Ltda (IG Prev), e nas referências de preço identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (item 5 deste ETP), relativas aos mesmos serviços ou a serviços similares, adotou-se como critério de estimativa a **média aritmética simples** dos valores unitários coletados para cada serviço, metodologia usual de pesquisa de preços nas contratações públicas, precedida do **saneamento da amostra**, com a exclusão dos valores manifestamente discrepantes (inexplicavelmente baixos em relação às demais fontes), que comprometeriam a representatividade da estimativa diante da realidade do mercado fornecedor da região.

O quadro a seguir reúne, para cada fonte consultada, os valores unitários dos itens e o respectivo link de consulta pública, em formato pesquisável, permitindo a visualização direta das fontes que compõem a média e a comparação rápida dos valores. Itens e quantitativos desta contratação: **Item 01** – recarga de extintor PQS ABC 6 kg (6 un.); **Item 02** – recarga de extintor CO2 6 kg (1 un.); **Item 03** – recarga de extintor água pressurizada 10 L (3 un.).

Fonte	Item 01 (R\$)	Item 02 (R\$)	Item 03 (R\$)	Link de consulta
Orçamento nº 608 – IG Prev (empresa local)	90,00	180,00	85,00	Documento anexo a este ETP

Fonte	Item 01 (R\$)	Item 02 (R\$)	Item 03 (R\$)	Link de consulta
Cotiporã/RS – Dispensa nº 126/2026	73,00	98,00	-	https://pncp.gov.br/app/editais/90898487000164/2026/186
Defensoria Pública do ES (excluída da média: valor discrepante)	48,00	70,00	35,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00671513000124/2026/42
Câm. de Simões Filho/BA – ACD nº 003/2026	83,00	118,00	53,00	https://pncp.gov.br/app/editais/13612270000103/2026/16
14º RC Mec/SC – ACD nº 78/2026	119,50	190,00	85,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/15198
Borá/SP (excluída da média: valor discrepante)	-	-	35,00	https://pncp.gov.br/app/editais/44544906000142/2026/193
Valinhos/SP (em andamento)	115,44	119,09	63,50	https://pncp.gov.br/app/editais/45787678000102/2026/217
Média aritmética simples (após saneamento)	96,19	141,02	71,63	-

Notas do quadro: (i) no item 01, as fontes de Cotiporã/RS, Simões Filho/BA e 14º RC Mec/SC referem-se a produtos similares (PQS BC 6 kg, PQS 8 kg e PQS ABC 12 kg, respectivamente); (ii) são valores estimados todos os do Município de Valinhos/SP e os dos itens 01 e 03 do 14º RC Mec/SC, sendo os demais valores homologados; (iii) o traço indica item não cotado na respectiva fonte; (iv) as fontes da Defensoria Pública do ES e do Município de Borá/SP foram excluídas do cálculo da média por apresentarem valores discrepantemente inferiores (mais de 40% abaixo) aos das demais fontes em todas as posições cotadas, permanecendo no quadro apenas para transparência da pesquisa.

Memória de cálculo da média aritmética por item (após saneamento):

- **Item 01 – Recarga de extintor PQS ABC 6 kg (e similares):** (R\$ 90,00 + R\$ 73,00 + R\$ 83,00 + R\$ 119,50 + R\$ 115,44) ÷ 5 = **R\$ 96,19.**
- **Item 02 – Recarga de extintor CO2 6 kg:** (R\$ 180,00 + R\$ 98,00 + R\$ 118,00 + R\$ 190,00 + R\$ 119,09) ÷ 5 = **R\$ 141,02.**
- **Item 03 – Recarga de extintor água pressurizada 10 L:** (R\$ 85,00 + R\$ 53,00 + R\$ 85,00 + R\$ 63,50) ÷ 4 = **R\$ 71,63.**

Aplicados os valores unitários médios sobre os quantitativos do item 4 deste ETP, tem-se a seguinte composição de preços:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de extintor de incêndio PQS ABC 6 kg	6	Un	R\$ 96,19	R\$ 577,14
02	Recarga de extintor de incêndio CO2 6 kg	1	Un	R\$ 141,02	R\$ 141,02
03	Recarga de extintor de incêndio água pressurizada 10 L	3	Un	R\$ 71,63	R\$ 214,89

Valor total estimado: R\$ 933,05 (novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), obtido pela soma dos totais parciais calculados com os valores unitários médios.

Comparativo com a proposta da empresa local: o valor total da proposta do orçamento nº 0000000608, de R\$ 975,00, situa-se cerca de 4,5% acima da estimativa apurada pela média aritmética após o saneamento da amostra (R\$ 933,05), diferença de pequena monta, compatível com a realidade do mercado regional: São Miguel do Araguaia localiza-se no interior de Goiás, com reduzido número de empresas especializadas e maiores custos logísticos, ao passo que as demais fontes pesquisadas abrangem mercados de outras regiões do país (RS, SC, SP e BA), alguns com ampla concorrência local. Registre-se, ainda, que, para a recarga de extintor CO2 6 kg, o preço proposto (R\$ 180,00) é inferior ao valor homologado na contratação do Exército em Santa Catarina (R\$ 190,00), e, para a recarga de extintor água pressurizada 10 L, o preço proposto (R\$ 85,00) coincide com o valor estimado da mesma contratação, o que evidencia a aderência da proposta aos preços praticados em mercados regionais comparáveis.

Enquadramento legal: para o exercício de 2026, o limite de dispensa de licitação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, para **R\$ 65.492,11**. O valor global estimado desta contratação (R\$ 933,05) e o valor da proposta da empresa local (R\$ 975,00) são significativamente inferiores a esse limite, admitindo-se, sob o aspecto do valor, a contratação direta.

Natureza da estimativa: os valores aqui apresentados constituem estimativa preliminar, de caráter exclusivamente referencial, não constituem orçamento definitivo e não vinculam a Administração, podendo sofrer alterações durante a instrução processual. A pesquisa definitiva de preços será realizada pelo setor competente, com

a metodologia prevista na legislação vigente, e consolidada no Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

Descrição da solução como um todo, inclusive manutenção e assistência técnica. (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

A solução compreende a contratação de empresa especializada para a execução de **10 (dez) serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio**, distribuídos conforme o item 4 deste ETP: 6 (seis) recargas de extintores PQS ABC de 6 kg, 1 (uma) recarga de extintor de CO2 de 6 kg e 3 (três) recargas de extintores de água pressurizada de 10 litros, todos instalados na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 12962 e ABNT NBR 15809), com fornecimento do agente extintor e dos componentes necessários pela contratada, aplicação do selo de identificação da manutenção em cada equipamento e emissão de nota fiscal detalhada, com a descrição e o valor unitário de cada serviço.

Por se tratar de serviço de manutenção periódica de curta duração, não se aplicam exigências de assistência técnica continuada, ressalvada a garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação de regência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Elemento Obrigatório)

Fundamentação:

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

Embora os serviços sejam individualmente divisíveis, recomenda-se o **não parcelamento** da solução, com a execução global por uma única empresa especializada.

Os serviços formam um conjunto único de manutenção do parque de extintores da sede, de modo que a contratação centralizada assegura a regularização simultânea de todos os equipamentos, evitando a coexistência de extintores em condições distintas de operacionalidade.

O parcelamento entre diferentes empresas implicaria múltiplos instrumentos de cobrança, prazos de execução distintos e deslocamentos por operação, elevando o custo administrativo sem benefício econômico comprovado, diante do reduzido valor global da contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação:

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade. (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

- Manutenção do parque de extintores da sede em plenas condições operacionais, aptos ao combate imediato a princípios de incêndio.
- Conformidade das instalações da Câmara Municipal com as normas técnicas e com as exigências de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- **Economicidade:** contratação por valor inferior ao limite legal de dispensa, com redução dos custos administrativos do processo e aproveitamento da condição de pagamento à vista.
- Proteção da vida e do patrimônio público, com a preservação da continuidade e da segurança das atividades legislativas e administrativas da Casa.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e

fiscalização dos serviços, verificando a conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência e a aplicação dos selos de identificação da manutenção.

- Realizar o empenho da despesa em dotação orçamentária própria, destinada à manutenção e conservação das instalações e equipamentos da Casa.
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa contratada antes da formalização da contratação, bem como a documentação que comprove a habilitação técnica para os serviços de manutenção de extintores, cuja apresentação será exigida e analisada pelo agente de contratação na fase própria do processo.
- Consolidar a pesquisa de preços definitiva e elaborar o Termo de Referência, com a descrição detalhada do objeto e a estimativa final de valor.
- Assegurar a execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, condição logística definida para a contratação, com agendamento prévio junto ao setor administrativo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação:

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir na presente contratação. Trata-se de serviço autônomo, voltado à manutenção periódica dos equipamentos de segurança contra incêndio da Câmara Municipal.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

A execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores gera impactos ambientais pontuais, relacionados ao resgate do agente extintor e à substituição de componentes, de pequena monta, compatíveis com a natureza do objeto. Como medidas mitigadoras, serão observadas:

- Destinação ambientalmente adequada do pó químico e dos demais agentes resgatados, bem como de válvulas, mangueiras e componentes substituídos, pela empresa contratada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Preferência pelo reaproveitamento dos equipamentos existentes, por meio da recarga e da manutenção, em substituição à aquisição de extintores novos, com redução da geração de resíduos e do consumo de recursos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Elemento Obrigatório)

Fundamentação:

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação. (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Comentários:

Conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e orçamentária** da contratação, considerando que:

- Os serviços pretendidos atendem diretamente à necessidade de manutenção do parque de extintores da Câmara Municipal, garantindo a segurança das instalações e o cumprimento das normas de segurança contra incêndio.
- O valor global estimado, de R\$ 933,05 (novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), apurado pela média aritmética dos preços coletados no orçamento da empresa local e nas referências do PNCP, após o saneamento dos valores discrepantes, e o valor da proposta, de R\$ 975,00, são compatíveis com os preços praticados em mercados regionais comparáveis e muito inferiores ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025.
- Há previsão de recursos na dotação orçamentária destinada à manutenção e conservação das instalações e equipamentos da Casa.

- A contratação direta por dispensa de licitação é a medida mais célere, eficiente e econômica para o caso, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação direta encontra-se enquadrada na hipótese de dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado é igual ou inferior ao limite de R\$ 65.492,11 estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para o exercício de 2026.

São Miguel do Araguaia – GO, 4 de agosto de 2026.


Leonardo Leonel Peres
Equipe de Planejamento
Portaria nº 14/2026

Aprovação – Ordenador de Despesas
Data: 4 de agosto de 2026

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS PARA REVISÃO

Esta seção não integra o documento oficial e destina-se exclusivamente ao apoio da revisão institucional, nos termos do Protocolo Institucional de Elaboração de ETP (PIA-ETP).

Ponto de atenção – diferença entre a proposta local e a estimativa: o valor total da proposta da empresa local (R\$ 975,00) situa-se cerca de 4,5% acima da estimativa apurada pela média aritmética após o saneamento da amostra (R\$ 933,05). Embora a diferença seja de pequena monta e o item 6 registre a justificativa fundada na realidade do mercado regional, recomenda-se análise específica desse ponto pela equipe técnica e pela assessoria jurídica, inclusive quanto à conveniência de negociação com o proponente, observado o art. 5º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ponto de atenção – saneamento da amostra: as fontes da Defensoria Pública do ES e do Município de Borá/SP foram excluídas do cálculo da média por valores discrepantemente baixos, com o critério registrado no item 6 e as fontes mantidas no quadro de referências para transparência. Recomenda-se validar o critério de exclusão pela equipe técnica e pela assessoria jurídica, uma vez que as fontes excluídas constam homologadas no PNCP.

Ponto de atenção – aderência das referências do item 01: por inexistirem mais fontes verificáveis do produto exato, a média da recarga de extintor PQS ABC 6 kg inclui referências de produtos similares (PQS BC 6 kg, PQS 8 kg e PQS ABC 12 kg). Recomenda-se validar a aderência dessas referências por ocasião da consolidação da pesquisa definitiva de preços no Termo de Referência.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

15

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

SIMÕES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 33.041.622/0001-17

Av. Jonas Batista Franco Neto, 624, Quadra 18, Lote 8 parte, Centro, Sao Miguel do Araguaia, GO

FONE: (62)9 9856-6105

Data: 04/08/26 Vendedor: Liliane

Cliente: 10001899 - CAMARA MUNICIPAL DE SMA GO CPF/CNPJ: 25.004.813/0001-80

Endereço: R DOIS, SN, *****, CENTRO, Sao Miguel do Araguaia, GO - CEP: 76590000

Nº do Documento: 0000000608

Nº do Documento Fiscal: _____

Código	Descrição	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço	Desc.	TOTAL R\$
775202	EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 6KG (recarr.)	UN	6	90,00	540,00	0,00	540,00
775203	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6KG (recarr.)	UN	1	180,00	180,00	0,00	180,00
775183	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESSURIZADA 10L (recarr.)	UN	3	85,00	255,00	0,00	255,00

Pagamento: A VISTA**Itens R\$: 975,00****Desconto itens R\$: 0,00****Total itens R\$: 975,00****Desconto global R\$: 0,00****TOTAL R\$: 975,00**

É vedada a autenticação deste documento